



## CONTRATO DE LICENÇA DO DIREITO DE USO DO SISTEMA SOFTWARE DE AVERBAÇÃO ON LINE - LOGCONSIG

**CONTRATADA: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 16º andar – Edifício Milano - Bairro Água Branca, CEP: 05001-903 município de São Paulo - SP, CNPJ 18.084.191/0001-82.

**CONTRATANTE: BELÉMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM** – situada na Av. Almirante Barroso, 2.070, Marco-PA. CEP 66.613-710, inscrita no CNPJ sob o nº 29.331.615/0001-82, neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente CONTRATO DE LICENÇA DO DIREITO DE USO DO SISTEMA SOFTWARE DE AVERBAÇÃO ON LINE (“CONTRATO”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1. Por este CONTRATO, a **CONTRATADA** licencia a **CONTRATANTE** o direito de uso do seu SISTEMA DE SOFTWARE, denominado LOGCONSIG (“**Software**” ou “sistema LOGCONSIG”), não exclusivo, nos termos deste CONTRATO, para ser utilizado pela **CONTRATANTE** exclusivamente para processamento e gestão de dados de operações de crédito consignado aos servidores ativos, inativos e pensionistas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM (“ÓRGÃO”)**, conforme Contrato de Comodato, firmado entre a **CONTRATADA** e o **ÓRGÃO** em 10/10/2023.
  - 1.1. A **CONTRATANTE** declara ter ciência e anui com todas as especificações técnicas do **Software**, descritas no Anexo II, dispondo de meios eletrônicos e de processamento de dados capazes de acessá-lo e interagir, de modo a utilizá-lo quanto aos empréstimos e outros serviços, cujos pagamentos serão objeto de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do aludido **ÓRGÃO**.
  - 1.2. Constitui, ainda, objeto do presente CONTRATO, o suporte técnico e a atualização de novas versões e funcionalidades do **Software**.

### CLÁUSULA 2ª - DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:

- 2.1. A **CONTRATADA** é legítima titular do **Software**, podendo comercializar em todo território nacional e encontrando-se habilitada e qualificada para proceder com o processamento de gestão de dados de operação de créditos consignados a servidores ativos e inativos e pensionistas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, garantindo:



- a) Que é titular irrestrita dos direitos intelectuais sobre o **Software**, suas customizações e atualizações pertinentes a serem realizadas durante a vigência deste CONTRATO;
- b) Que o **Software** não implicará violação de direitos intelectuais ou comerciais de terceiros. Se terceiros reivindicarem contra a **CONTRATANTE** direitos sobre o **Software** e posteriores versões, a **CONTRATADA** adotará, a suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar À **CONTRATANTE** o exercício dos seus direitos previstos neste CONTRATO;
- b.1) Caso a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões referentes à propriedade do Software, venha a ser acionado judicialmente, obriga-se a **CONTRATADA**, desde já, a fornecer À **CONTRATANTE** subsídios para que ele possa utilizar na defesa de seus interesses;
- b.2) Independentemente das providências levadas a efeito pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas que entender convenientes para resguardar seus próprios interesses;
- c) O direito de seu uso pela **CONTRATANTE**, por meio do fornecimento de acesso remoto, via internet;
- d) O suporte técnico necessário para sua instalação e operacionalização, incluindo eventuais atualizações, inovações e/ou modificações que sejam necessárias para garantir o seu pleno funcionamento, durante todo o período de vigência deste CONTRATO, em conformidade com a documentação técnica correlata, além do esclarecimento de dúvidas;
- d.1) Os serviços de suporte técnico serão prestados, por meio do e-mail: suporte@consiglog.com.br ou por atendimento telefônico 0800 000 4664, de segunda à sexta-feira das 9:00 horas às 18:00 horas – horário de Brasília;
- e) A manutenção preventiva e corretiva do **Software**, compreendendo na correção de falhas, erros ou defeitos que impeçam o perfeito funcionamento do **Software**;
- e.1) Os serviços de manutenção corretiva do **Software** que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento, deverá garantir a sua operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana;
- e.2) A **CONTRATADA** deverá solucionar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do aviso correspondente formalizado pela **CONTRATANTE**, eventual indisponibilidade total ou parcial do **Software**;
- f) A manutenção evolutiva do **Software**. Caso a **CONTRATANTE** venha a propor modificações que impliquem na customização e/ou melhoria do **Software**, será

efetuado pela **CONTRATADA** mediante prévio acordo firmado entre as PARTES por escrito;

- g) A manutenção e adequação do **Software** à eventual legislação específica posterior, desde que seja devidamente noticiada por **ÓRGÃOS** oficiais, deverão ser prontamente atendidas dentro dos prazos determinados pela referida legislação, sem prejuízo aos prazos acordados entre as PARTES;

2.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a não reproduzir, ceder, explorar, adaptar, vender, comercializar ou, sob qualquer forma, transferir a terceiros o Software, ressalvado o disposto no subitem 3.7, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, responsabilizando-se por eventual dano causado;

2.3. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Assumir inteira responsabilidade sobre a(s) senha(s) de acesso ao **Software**, que receber da **CONTRATADA**;
- b) Adotar todos os procedimentos operacionais e as normas de utilização do **Software**, previstas no manual do Consignatário a ser fornecido através do portal pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, parte integrante e inseparável deste;
- c) Observar, em tempo razoável a ser acordado entre as partes, outros procedimentos e instruções que venham a ser divulgadas pela **CONTRATADA**, desde que tais procedimentos e instruções não resultem em prejuízo de qualquer espécie à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Responsabiliza-se por toda e qualquer infração de direitos de propriedade industrial e/ou intelectual, devidamente comprovada, relativas ao **Software**, nos termos do subitem 2.1.
- 3.2. Obriga-se a cumprir rigorosamente os serviços estabelecidos neste CONTRATO.
- 3.3. Obriga-se, a prestar os serviços aqui ajustados, através de seus empregados, regularmente contratados, legalmente registrados e segurados contra todos os riscos inerentes à atividade que irá ser desenvolvida, na forma que exige a legislação trabalhista e previdenciária vigente que rege a matéria, assumindo a exclusiva responsabilidade sobre tais obrigações, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer despesas, ônus e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, por este não possuir com os respectivos empregados ou prepostos da **CONTRATADA** qualquer vínculo ou relação empregatícia.
- 3.4. É responsável pela guarda, por si e por seus funcionários e, ou, prepostos, de todas as informações relativas a **CONTRATANTE** e seus clientes, às quais venha a ter ciência em

razão da presente prestação de serviços, obrigando-se, assim, a não divulgar, comunicar, e nem fazer uso destas informações, exceto por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial.

- 3.5. Arcará com o pagamento, por sua conta exclusiva, dos salários dos seus empregados destacados para a prestação dos serviços, ora contratados, as despesas e encargos sócio trabalhistas, previdenciários, seguros, indenizações trabalhistas e indenizações acidentárias, inclusive na área cível, bem como todos os tributos, despesas, encargos ou emolumentos decorrentes da presente prestação de serviços, as quais a **CONTRATADA** obriga-se a saldar em tempo hábil.
- 3.6. Garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados e terceiros, que a prestação dos serviços o objeto do presente CONTRATO, não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CONTRATANTE**, bem como perante a beneficiária dos serviços por quaisquer acusações de plágio e, ou, reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.
- 3.6.1. Para fins do disposto acima, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do aviso que lhe for enviado, indenizar o valor correspondente a eventuais perdas e danos que a **CONTRATANTE** venha a experimentar, inclusive o relativo a custas e honorários advocatícios.
- 3.7. Não poderá ceder, subcontratar e, ou, transferir a terceiros as obrigações aqui contratadas e assumidas, sem que ocorra a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- 3.8. Não fará publicidade ou marketing associando a prestação de seus serviços à **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa sob o controle direto ou indireto da **CONTRATANTE**.
- 3.9. Não utilizará o nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer outros sinais distintivos da **CONTRATANTE**, de qualquer empresa sob controle direto ou indireto da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, observadas as condições previstas no Anexo I.

- 4.2. Manter a **CONTRATADA** informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam impactar no bom desenvolvimento na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.
- 4.3. Informar à **CONTRATADA** os contratos ativos existentes.

#### CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO, DENÚNCIA E RESOLUÇÃO:

- 5.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, bem como poderá ser denunciado por qualquer uma das PARTES, a qualquer tempo, sem ônus, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para a extinção.
- 5.2. A rescisão do presente CONTRATO não isenta as PARTES dos compromissos gerados durante a sua vigência, nem da responsabilidade da **CONTRATADA** de repassar à **CONTRATANTE** os arquivos contendo as informações dos contratos por ele firmados com os servidores do **ÓRGÃOS**, que estejam registrados no sistema LOGCONSIG, quando do término, em qualquer hipótese, do presente instrumento.
- 5.2.1 No caso de término do CONTRATO por qualquer razão, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, repassar à **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, os dados e as informações relativas às suas operações ou serviços que estejam registrados no sistema LOGCONSIG.
- 5.2.2. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser excluído ou suspenso do quadro de Consignatárias do **ÓRGÃO**, o presente acordo será suspenso, ensejando assim o bloqueio para efetuar novas reservas de margens e consignações no uso do Software, ficando apenas restrito ao acompanhamento das consignações anteriormente averbadas ou em tramitação, sem prejuízo do pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos contidos na cláusula 12.ª até o término das consignações anteriores ao bloqueio, quando este instrumento será rescindido.
- 5.2.3. Na hipótese de rescisão antecipada por parte da **CONTRATANTE**, caberá a este o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.
- 5.3. Qualquer omissão ou tolerância porventura incorrida pelas PARTES, no que permite flexibilizar quanto à exigência de todos os contratos e condições constantes deste CONTRATO, ou mesmo com relação ao exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá e nem poderá ser invocado como novação e/ou tão pouco renúncia, nem, afetará o direito da outra PARTE de exercê-lo a qualquer tempo.

5.4. Este CONTRATO poderá ser resolvido:

- a) Mediante aviso escrito no caso de descumprimento contratual ou legal gerado por uma das PARTES e não sanado no prazo de 30 (trinta) dias especificado em notificação anteriormente enviada pela PARTE inocente;
- b) Independente de aviso nos casos de pedido de recuperação judicial ou formulação de proposta de recuperação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Independentemente de aviso, no caso de liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou falência de qualquer das PARTES.

5.4.1. Na hipótese prevista no item “a”, do subitem 5.4, a parte prejudicada fará jus à multa compensatória de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

#### CLÁUSULA 6ª – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

- 6.1. Os empregados da **CONTRATADA**, que, a qualquer título, participarem na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, não manterão com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia e, ou, previdenciária, sendo responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
- 6.2. Fica estipulado que, por força do presente CONTRATO, não se estabelece vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na prestação dos serviços objeto do presente instrumento, assumindo, a **CONTRATADA**, a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e, ou, compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CONTRATANTE** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.
- 6.3. Diante de eventual ação judicial e/ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra a **CONTRATANTE** pelos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO, ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CONTRATADA** compromete-se a requerer imediatamente a substituição da **CONTRATANTE** no polo passivo dos eventuais processos judiciais e/ou administrativos, bem como se responsabilizará de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido



suportados pela **CONTRATANTE**, devidamente apuradas e comprovadas, autorizando, ainda, desde logo, que esses valores sejam deduzidos ou descontados dos seus créditos para com a **CONTRATANTE**, ainda que vincendos, na data do seu respectivo vencimento.

## CLÁUSULA 7ª – DA CONFIDENCIALIDADE:

7.1. Considerando que, para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, os profissionais da **CONTRATADA** poderão ter acesso às informações da **CONTRATANTE** e de seus negócios (“Informações Confidenciais”), a **CONTRATADA** declara estar ciente de que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas deverão ser mantidas em total e irrestrita confidencialidade, não podendo divulgá-las, explorá-las nem as tornar acessíveis a terceiros estranhos a essa relação.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se, por si, por suas coligadas, seus sócios, empregados, representantes, prepostos, agentes, distribuidores, fornecedores e subcontratados, a não divulgar as Informações Confidenciais ou, ainda, a não mencioná-las, de forma diversa ao estipulado no presente CONTRATO, sob qualquer forma ou meio, a quaisquer terceiros, quaisquer contratos e condições do CONTRATO ou qualquer outro assunto relacionado à **CONTRATANTE** e empresas do seu grupo econômico, sem o prévio e expreso consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

7.2.1. O acesso às Informações Confidenciais deverá restringir-se apenas e tão somente aos profissionais que efetivamente necessitarem conhecê-las, os quais, para tanto, deverão (a) ser cientificados pela **CONTRATADA** a respeito de sua natureza confidencial e dos riscos decorrentes da infração ao dever de sigilo;

7.2.2 Se a **CONTRATADA**, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver que revelar qualquer das Informações Confidenciais:

- a) Imediatamente dará notícia à **CONTRATANTE** a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz;
- b) Prestará todas as informações e subsídios necessários para que a **CONTRATANTE** possa se defender contra a divulgação de qualquer Informação Confidencial;

7.3. A **CONTRATADA** compromete-se, igualmente, a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

7.4. A **CONTRATADA** também se obriga a não copiar ou utilizar, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem, direta ou indiretamente, as informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, exceção feita à sua utilização necessária para o curso normal do presente CONTRATO.

- 7.5. A **CONTRATADA** declara-se ciente de que os Serviços objeto deste CONTRATO poderão estar sujeitos à Lei Complementar 105/2001 (Sigilo Bancário) e compromete-se a manter total sigilo sobre as informações às quais venha a ter acesso em razão deste CONTRATO.
- 7.6. A obrigação de confidencialidade aqui pactuada permanecerá vigente mesmo após o término, em qualquer hipótese, do CONTRATO.
- 7.7. A falta de observância da confidencialidade aqui prevista acarretará à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, devidamente apuradas e comprovadas, e aos seus prepostos, as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a espécie, inclusive na forma estabelecida neste instrumento.

#### CLÁUSULA 8ª – DA INDEPENDÊNCIA:

- 8.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** são empresas totalmente independentes. Este CONTRATO não autoriza qualquer das PARTES a obrigar ou assumir qualquer obrigação em nome da outra PARTE, de igual forma não cria uma relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, ou entre a **CONTRATANTE** e qualquer pessoal empregado pela **CONTRATADA**.
- 8.2. As PARTES reconhecem que não têm autoridade ou poder para direta ou indiretamente, obrigar, negociar, contratar, assumir débitos, obrigações ou criar quaisquer responsabilidades em nome da outra PARTE, sob qualquer forma ou com qualquer propósito. Cada PARTE declara que em todas as negociações com terceiros, que versem direta ou indiretamente sobre qualquer previsão deste CONTRATO, será expressamente indicado que cada uma das PARTES agirá como uma contratante independente da outra.
- 8.3. Este CONTRATO, em nenhuma hipótese, cria relação de parceria ou de representação comercial entre as PARTES, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações.

#### CLÁUSULA 9ª – DA AUDITORIA:

- 9.1. Fica facultado à **CONTRATANTE**, durante a execução do CONTRATO, efetuar checagens, avaliações, inclusive presenciais, e/ou solicitar evidências que demonstrem as medidas tomadas pela **CONTRATADA**, a fim de atender aos requisitos de Segurança Cibernética e providências correlatas mencionadas neste CONTRATO, desde que avisado com antecedência por escrito.
- 9.2. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a respeito da realização da auditoria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 9.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por cooperar com a auditoria, tornando as informações pertinentes, que sejam solicitadas para a execução da auditoria, disponíveis em um prazo adequado, bem como auxiliando os funcionários e/ou auditores independentes designados pela **CONTRATANTE**.
- 9.4. Para fins do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** concorda em fornecer à **CONTRATANTE** ou a quem este indicar: (i) acesso aos seus locais de trabalho e (ii) todos os documentos que este entender necessários para a condução do processo de auditoria desde que comprovada a sua pertinência, e não fira a confidencialidade do presente.

#### CLÁUSULA 10ª – DAS MARCAS:

- 10.1. É vedada a utilização de nome comercial, marcas, logotipos e assemelhados de propriedade ou posse da **CONTRATANTE** ou de qualquer empresa sob o controle direto ou indireto da **CONTRATANTE**, conforme disposto no subitem 3.8 e 3.9, sob pena de rescisão imediata deste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das penalidades acordadas no CONTRATO e das medidas judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A **CONTRATANTE**, mediante prévio ajuste com a **CONTRATADA** quanto ao preço e à forma de pagamento e formalização de aditivo específico, poderá requisitar e contratar as suas expensas, serviços adicionais de consultoria e de treinamento para seus colaboradores e funcionários.
- 11.2. Na hipótese em que qualquer cláusula ou disposição deste CONTRATO vier a ser declarada nula ou não aplicável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras Cláusulas do CONTRATO ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.
- 11.3. As Cláusulas deste CONTRATO que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não se limitado as relativas a responsabilidades civis, trabalhistas, tributárias e previdenciária, bem como direitos de propriedade intelectual e confidencialidade, entre outras, permanecerão válidas mesmo após o término, em qualquer hipótese, do presente CONTRATO.
- 11.4. Todas as notificações relacionadas a este CONTRATO serão: (a) entregues pessoalmente ou (b) enviadas por carta registrada, nos endereços especificados no preâmbulo, ou em outro endereço que qualquer das PARTES informarem à outra por escrito.

- 11.5. Este CONTRATO obriga as PARTES, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável e, somente poderão ser alteradas através de instrumento escrito firmado por ambas as PARTES.
- 11.6. Aplicam-se, e serão cumpridas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, todas as cláusulas e condições dispostas neste CONTRATO.
- 11.7. É expressamente vedada a cessão deste CONTRATO sem o consentimento das PARTES.
- 11.8. A **CONTRATADA** declara, sob pena de indenização por todas as perdas e danos que a **CONTRATANTE** possa incorrer, que: (a) possui todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades; (b) cumpre a legislação ambiental vigente, observando as regras de prevenção à prática de atos que possam causar danos ambientais ou de destinação dos resíduos oriundos de suas atividades; (c) não utiliza insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais; (d) respeita integralmente a legislação trabalhista e previdenciária, inclusive por meio de suas empresas terceirizadas/subcontratadas; (e) adota políticas coibindo a discriminação de qualquer gênero; e (f) cumpre a proibição de emprego, direto ou indireto, de trabalho forçado, mão-de-obra escrava ou trabalho infantil.

#### **CLÁUSULA 12ª – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:**

- 12.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a remuneração prevista no **ANEXO I – DO PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS**, o qual é parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 13ª – DOS ANEXOS:**

- 13.1. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Do Preço e Condições Comerciais;
- b) Anexo II – Especificação Técnica – LogConsig – 2.0;
- c) Anexo III – Termo de Confidencialidade, Proteção e Tratamento de dados.

#### **CLÁUSULA 14ª – DO PRAZO:**

- 14.1. Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e a sua vigência está condicionada a vigência do Contrato firmado pela **CONTRATADA** com o **ÓRGÃO**, ficando



ajustado que o presente Instrumento será prorrogado automaticamente desde que o referido Contrato seja prorrogado com o **ÓRGÃO**.

**CLÁUSULA 15ª – DO FORO:**

15.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente avença e sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as PARTES, e as duas testemunhas abaixo identificadas, concordam que este instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes também concordam que a assinatura eletrônica deste instrumento não prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial.

Belém-Pa, 08 de novembro de 2024.

---

**CONTRATANTE**  
**BELÉMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

---

**CONTRATADA**  
**CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**



## ANEXO I – DO PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

### **CLÁUSULA 1ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.1. A **CONTRATANTE**, para efeitos de uso do **Software**, assume a obrigação de pagar à sua proprietária, a **CONTRATADA**, nos prazos e condições previstas neste CONTRATO, os seguintes valores:

- a) Taxa Única de Implantação: **R\$1.000,00 (Mil Reais)**;
- b) Pagamento de R\$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos) pela quantidade/número de LINHAS processadas mensalmente pela **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE** no sistema LOGCONSIG.
- c) O valor mensal mínimo a ser faturado será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ainda que o valor apurado dentro do mês de referência seja inferior a este montante.

1.2. Os valores mencionados na cláusula anterior serão pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura de serviço.

1.3. Os pagamentos definidos nesta cláusula deverão ser feitos mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, por quaisquer dos meios disponíveis no sistema financeiro (TED, DOC, transferência, depósito etc.), cujos comprovantes de depósito ou transferência valerá como recibo de quitação na conta corrente abaixo especificada:

- **Banco:** 033 – BANCO SANTANDER S/A
- **Agência:** 4787
- **Conta Corrente:** 13002444-6

1.4. As PARTES concordam que os preços definidos neste CONTRATO já contemplam todos os ônus, despesas, encargos sociais e trabalhistas, seguros de acidente de trabalho e de responsabilidade civil, variações salariais, inclusive tributos e demais encargos a ele inerentes, não havendo, portanto, incidências tributárias e demais encargos similares a serem pagos pela **CONTRATANTE**. Todas as responsabilidades decorrentes de quaisquer encargos fiscais, tributários, previdenciários, securitárias, civis e quaisquer outros, existentes ou que venham a ser criados, tais como imposto sobre Serviços - ISS e contribuições sociais, resultantes da prestação de serviços ora avençada, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



- 1.5. O retardamento da **CONTRATANTE**, sem justo motivo, no cumprimento das obrigações de pagamento, previstas neste CONTRATO, implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (Um por cento) ao mês e, se o atraso for superior a 5 (cinco) dias corridos, contados do vencimento da respectiva nota fiscal/fatura de serviços, em multa penal, não compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante não pago, adicionado dos encargos moratórios previstos. O atraso superior a 30 (trinta) dias facultará à **CONTRATADA**, suspender o acesso da **CONTRATANTE** ao sistema “LOGCONSIG”, para que a **CONTRATANTE** regularize os pagamentos. Por último, o atraso superior a 90 (noventa) dias, facultará à **CONTRATADA** dar por rescindido o presente CONTRATO, mediante aviso e, ou, notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 1.6. Os valores da remuneração constantes no item “b”, da Cláusula 1.<sup>a</sup> – (Anexo I) do preço e condições de pagamento - 1.1, serão reajustados independentemente de prévio aviso ao CONTRATANTE observada a menor periodicidade autorizada por lei, atualmente a partir de 12 (doze) meses, em fração *pro rata temporis*, elegendo-se como índice do reajuste o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que oficialmente vier a substituí-lo. Em qualquer dos casos, a correção será efetuada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

Belém-Pa, 08 de novembro de 2024.

---

**CONTRATANTE**  
**BELÉMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

---

**CONTRATADA – CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**



**EM BRANCO**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LOGCONSIG****DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA****1. OBJETIVOS**

Sistema Digital de Consignação via Internet – LogConsig permite um controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento. Desenvolvido de forma parametrizada, facilita e agiliza a sua implantação em diferentes CONSIGNANTES. De um modo geral, o sistema deverá mensalmente, em uma data estabelecida pelo Calendário de Trabalho da Folha de Pagamento do Gestor, carregar arquivos no layout estabelecido pelo CLIENTE e disponibilizar as informações referentes a matrícula financeira, vínculo, nome, CPF e valor de margem de consignação dos servidores do CLIENTE para as entidades consignatárias. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados.

**2. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES LOGCONSIG**

Todas as operações envolvendo o controle e acompanhamento da utilização da margem consignável dos servidores públicos da consignante deverão ser realizadas via sistema informatizado – LogConsig – de propriedade da CONSIGLOG.

O sistema funcionará através de um aplicativo que utiliza a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado, por parte das empresas consignatárias credenciadas pela Consignante.

Para obter o acompanhamento devido, o sistema possui uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema ao gestor na forma de arquivo, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento da consignante. As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento serão também repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias, e para que o sistema efetue em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas.

**3. DEFINIÇÕES GERAIS DO SISTEMA INFORMATIZADO.**

O sistema deve possibilitar, a partir de estruturas de menus, o acesso a todos os requisitos funcionais:

- a) Os módulos e funções componentes são totalmente integrados entre si e deve garantir que uma transação executada pelo usuário desencadeie as ações pertinentes ou decorrentes, tornando os processos do sistema totalmente integrados entre si;
- b) Manual on-line com descrição de funções em todos os módulos operacionais do sistema;
- c) O sistema possibilita que os usuários possam extrair relatórios e permitir que sejam exibidas em tela, antes de sua impressão, ou downloads em arquivo para posterior recuperação;
- d) A aplicação possibilita a geração de arquivos em formato CSV, EXCEL, PDF, WORD obedecendo a layout definido, com ou sem delimitadores, para exportação de dados a sistemas auxiliares;
- e) O sistema deve garantir a sua evolução por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas, adequação a Legislações e alterações solicitadas.
- f) Integração eletrônica com o sistema de folha (Quando habilitado com sistema RH);
- g) ConsigLog com atendimento on-line para as consignatárias evitando desgastes junto ao setor de RH;
- h) Arquivos de cargas adaptáveis para cada ÓRGÃO;
- i) Serviço de integração on-line com o BackOffice das consignatárias. (Exemplo: Função Informática);
- j) Direcionamento automatizado das solicitações para os correspondentes elegíveis pelas consignatárias;
- k) Consignação por tipo de serviço: Cartão Consignado, seguro de vida, convênios municipais (farmácia, supermercado etc.);
- l) Emissão de relatórios gerenciais, possibilitando total controle de margem e consumo dos servidores;
- m) Gerencia da margem consignável para o servidor eliminando saldos negativos;
- n) Redução de operação no setor de RH;
- o) Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
- p) Acompanhamento das taxas praticadas;
- q) Segurança nas operações realizadas;
- r) Elimina autorização previa para contratação de descontos;

#### **4. SEGURANÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO.**

Funções que são implementadas / disponibilizadas pelo sistema para garantir a segurança na sua utilização:

- a) Os equipamentos onde serão instalados o sistema são protegidos por mecanismo de “firewall” de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação, assim como as suas bases de dados;
- b) Criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos;
- c) Criação de usuários Máster para cada Consignatária sendo que os demais usuários destas consignatárias poderão ser cadastrados por elas mesmas;
- d) Registro das transações efetuadas (trilha para auditoria). As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, descrição do evento efetuado, Usuário e IP da máquina ou

rede de onde o evento foi comandado, transação efetuada. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação dela;

- e) O procedimento de acesso inicial ao sistema (login) deve possibilitar o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria.
- f) Consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome do usuário, Data/Horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados; O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por ÓRGÃO, perfil, grupo ou servidor e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;
- g) As rotinas de segurança devem permitir o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como, a de uma determinada consignatária, ÓRGÃO, servidor etc. As rotinas de segurança devem garantir que cada consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema. As rotinas de segurança devem garantir que cada servidor tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;
- h) Mecanismos de segurança, no âmbito do sistema, que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade e sigilo das informações nos processos da consignação.
- i) Possibilidade de bloqueio da utilização de senhas repetidas;
- j) Possibilidade do bloqueio automático do usuário após um número de tentativas de login malsucedidas, ou após um número de dias de inatividade;
- k) Possibilidade do bloqueio de acesso simultâneo do mesmo usuário ao sistema.
- l) Controle de acesso com validação captcha, assim impedindo acesso por Robô.
- m) Parametrização para troca de senha periodicamente.
- n) Cópia de segurança (backup) e recuperação (restore), relacionadas ao sistema
- o) Trilha de Auditoria de utilização do Sistema;
- p) LOG de eventos;

## 5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Sistema LogConsig atende as seguintes especificações reunidas por módulo:

**Módulo Consignatária** – Entenda-se como a parte do sistema que permite o lançamento, exclusão etc. de valores a serem consignados em folha de pagamento dos servidores e o acompanhamento dessas consignações.

### 5.1 Módulo Consignatária – ESTEC 2.0

- a) Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento (s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
- b) Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado servidor;
- c) Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
- d) Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com



desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos;

- e) Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
- f) Efetuar renegociação de contratos, realizando em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;
- g) Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores, caso seja permitido pela Consignante;
- h) Realizar o download de documentos disponibilizados pela Consignante;
- i) Manutenção de usuários específicos da Consignatária;
- j) Manutenção de perfis de usuários específicos da Consignatária;
- k) Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
- l) Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
- m) Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada;
- n) Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
- o) Relatórios com a movimentação financeira mensal;
- p) Relatórios com as informações do processamento mensal da folha;
- q) Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha;

### ANEXO III

## **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS**

### **1. DEFINIÇÕES:**

1.1 “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” significam qualquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais.

1.2 “LGPD” significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações).

1.3 “Tratamento” (incluindo os termos correlatos, *tratar, tratados* etc.) significa toda operação realizada com dados pessoais, a exemplo, mas não se resumindo, às que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1.4 “Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, sozinha ou acompanhada de outros dados, identifique ou possa identificar uma pessoa física (p.ex. nome, CPF, número de Protocolo de Internet - IP, endereço de e-mail, número de conta bancária, perfil financeiro, identificação de contribuinte, registro profissional, geolocalização, entre outros).

1.5 “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, transmitida e/ou divulgada, por qualquer meio (oral, escrito, mecânico, desenhado, codificado, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando a descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, códigos fontes, discos, disquetes, arquivos virtuais, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, dados pessoais sensíveis, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como, resultados de pesquisas e trabalhos efetuados no exercício da função, a que, diretamente ou através de outros meios, venha a Parte ter acesso, conhecimento ou que lhe sejam confiadas durante e em razão da execução do contrato e que seja assim classificada.

1.6 “Parte Reveladora” significa aquela que detém a Informação Confidencial.

1.7 “Parte Receptora” significa aquela que recebe a Informação Confidencial em decorrência do exercício de sua função ou contrato, ou ainda que, de qualquer outra forma lícita ou ilícita venha a ela ter acesso, independentemente da origem ou forma de obtenção;

1.8 “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

1.9 “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

1.10 “Suboperador” significa qualquer pessoa natural ou jurídica que, em nome do Operador, poderá tratar os Dados Pessoais do Controlador, nos termos do Contrato.

1.11 “Colaborador(es)” significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome de quaisquer das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.

1.12 “Autoridades Fiscalizadoras” significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente.

1.13 “ANPD” significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

1.14 “Incidente de Segurança” significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros.

## **2. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES**

2.1 As Partes que aderem ao Presente Termo declaram estar cientes de que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas em razão da celebração, execução ou cumprimento do contrato entre elas firmado deverão ser mantidas em total e irrestrito sigilo e confidencialidade, estando cientes de não poder divulgá-las, explorá-las nem as tornar acessíveis a terceiros, salvo quando especificamente autorizada.

2.2 A obrigação de confidencialidade e sigilo das Informações estende-se aos sócios, empregados, representantes, prepostos, agentes, distribuidores, fornecedores e subcontratados das Partes.

2.3 O acesso às Informações Confidenciais deverá restringir-se apenas e tão somente aos profissionais que efetivamente necessitarem conhecê-las, os quais, para tanto, deverão (a) ser cientificados a respeito de sua natureza confidencial e dos riscos decorrentes da infração ao dever de sigilo e (b) celebrar termos de confidencialidade específicos;

2.4 A Parte Receptora compromete-se a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pelo Parte Reveladora, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

2.5 A Parte Receptora também se obriga a não copiar ou utilizar, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem, direta ou indiretamente, as informações fornecidas pela Parte Reveladora, exceção feita à sua utilização para os fins do contrato entre elas firmado.

2.6 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da relação contratual.

2.7 A falta de observância da confidencialidade, devidamente apurada e comprovada, acarretará à Parte Causadora e aos seus prepostos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, sem prejuízo das penalidades, indenizações e ressarcimentos previstos contratualmente.

2.8 Caso qualquer das Partes seja obrigada, por exigência oficial de autoridade governamental ou em decorrência de lei, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá promover a cientificação da outra Parte, mediante notificação, para que esta possa, se for o caso, obter a medida cabível para evitar a divulgação.

2.8.1 Sendo impositiva a divulgação, deverá estar se restringir à parte especificamente requerida, envidando-se os melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações reveladas nesta condição.

2.9 Os termos do Contrato e as informações confidenciais que deste resultarem são estritamente confidenciais. Nenhuma das Partes pode prestar informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que: (a) o fornecimento de tal informação seja requerido por norma legal, regulamentar ou determinação administrativa, governamental, arbitral ou judicial aplicável, no limite do solicitado pela legislação e/ou autoridade em questão; (b) tal informação seja fornecida a seus representantes, advogados, contadores ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento dos negócios, desde que estes estejam cientes da sua natureza confidencial e concordem em manter sua confidencialidade, além do fato de a Parte Divulgadora manter-se plenamente responsável por qualquer violação de tais obrigações de confidencialidade por tais pessoas; (c) que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do sigilo aqui previsto; (d) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de todas as Partes antes da revelação.

### **3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

3.1 Quando a relação entre as partes implicar ou permitir o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, as PARTES, deverão:

- a) Cumprir todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais;
- b) Tratar os Dados Pessoais a que tenham acesso, qualquer que seja a razão ou causa, exclusivamente de acordo com os fins e em conformidade com as especificações estabelecidos no Contrato e no presente Termo;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenham acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora e/ou do Controlador, conforme seja o caso;
- d) Assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, inclusive da LGPD e outras normas vigentes ou que venham a entrar em vigor;
- e) Registrar e reter os dados e informações a que tenham acesso pelo período determinado contratualmente mesmo após o término ou rescisão do Contrato, assim como nos termos do consentimento conferido pelo Titular, sem prejuízo do cumprimento de obrigação legal ou regulamentar;
- f) Cooperar para o pleno cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;
- g) Notificar imediatamente a outra Parte em caso de qualquer alteração relacionada à segurança, privacidade e/ou práticas relacionadas aos Dados de Caráter Pessoal tratados, recebidos ou acessados;

3.2 É vedado ao Operador e ao Suboperador de dados pessoais copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise a criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais do Controlador ou por ele detidos, fora do escopo que tenha sido com ele contratado.

3.3 No desenvolvimento de suas atividades, as Partes poderão assumir a condição de Titular, Operador e Controlador de Dados Pessoais. A eventual modificação de posição não afeta, afasta ou restringe quaisquer dos deveres, obrigações e demais termos do presente instrumento.

#### **4. DA SEGURANÇA DE DADOS**

4.1 As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir segurança, confidencialidade e integridade dos dados e informações que venham a acessar em razão do contrato entre elas firmado, como forma de mitigar possíveis riscos.

4.2 Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Parte deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento de Dados, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

4.3 As medidas de segurança descritas pelas Partes em sua(s) respectiva(s) Política(s) de Segurança da Informação, disponíveis em suas normas internas e canais de comunicação, deverão ser respeitadas e observadas sem prejuízo de medidas adicionais. As Partes deverão colaborar entre si para o pleno conhecimento das referidas normas e sua aplicação.

4.4 As partes devem realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais.

## **5. DO ACESSO A DADOS DE CARÁTER PESSOAL**

5.1 As Partes asseguram que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais ficarão restrito aos Colaboradores necessariamente envolvidos no seu tratamento, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no(s) contrato(s), bem como que tais Colaboradores:

- a) Receberam treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- b) Têm conhecimento das obrigações de cada uma das Partes nas relações e negócios entre elas existentes, incluindo as previstas neste Termo;

5.2 As partes garantem a confiabilidade de qualquer Colaborador ou Suboperador que venha a ter acesso a Dados Pessoais transacionados em razão do contrato, incluindo verificação de sua idoneidade, competência e antecedentes.

5.3 As partes devem assegurar que todos os seus Colaboradores ou Suboperadores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados pessoais, no mesmo nível de proteção prevista neste Termo.

5.4 O Operador de Dados Pessoais não poderá: (i) licenciar; (ii) autorizar o Tratamento; (iii) transferir; (iv) compartilhar; (v) ceder; (vi) vender; e/ou (vii) contratar qualquer terceiro para tratar a informação, incluindo Dados Pessoais do Controlador, salvo sua expressa autorização por escrito.

## **5. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS**

6.1 Levando em consideração a natureza do Tratamento dos Dados, o Operador e/ou Suboperador de Dados Pessoais deve, na medida do possível, auxiliar o Controlador no

atendimento as solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

## 6.2 O Operador de Dados deve:

6.2.1 Notificar imediatamente o Controlador se ele ou qualquer Suboperador receber uma solicitação de um Titular de Dados, sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a respeito dos Dados Pessoais do Controlador.

6.2.2 Não responder nenhuma solicitação do titular de Dados, exceto por instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador esteja sujeito, caso em que deverá, na extensão permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes de responder ao pedido e garantir o mesmo para o Suboperador.

6.2.3 O Operador deverá notificar os Titulares afetados e a ANPD tão somente quando houver solicitação formal do Controlador, ressalvado as hipóteses de obrigatoriedade previstas em lei ou por determinação judicial.

## 7. DO INCIDENTE DE SEGURANÇA

7.1 A Parte que primeiro tomar conhecimento, deverá notificar a outra, por escrito: (a) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais de maneira não autorizada; (b) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de Tratamento; ou (c) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste Termo ou no Contrato.

7.2 A notificação deverá conter informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais do Controlador, mitigação dos riscos, entre outros) de modo a permitir que a Parte Notificada cumpra com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

7.3 Sem prejuízo da notificação, a parte Notificante deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas um plano de resposta ao Incidente de Segurança de dados de sua proteção.

7.4. O Operador e/ou Suboperador deverá manter um registro de informações para que, na ocorrência de Incidentes de Segurança, seja possível extrair relatórios que incluam as seguintes informações: (a) natureza do Incidente de Segurança; (b) consequências do Incidente de Segurança; (c) descrição das medidas tomadas ou propostas para tratar do Incidente de Segurança; (d) período do incidente; (e) nome do relator; (f) para quem o Incidente foi reportado;

## **8. DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

8.1 As Partes deverão cooperar mutuamente para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das Autoridades Fiscalizadoras, exclusivamente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, levando em conta a natureza do Tratamento e as informações disponíveis para cada uma das Partes.

## **9. EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTROLADOR**

9.1 A Parte deverá, quando do término de quaisquer Serviços envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) e fornecer declaração confirmando essas providências, a não ser que tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, caso que deverá ser expressamente comunicado.

9.2 A forma e prazo de devolução ou exclusão de todos os Dados Pessoais deverá respeitar as disposições contratuais.

9.3 A parte somente pode reter Dados Pessoais na estrita medida e pelo período exigidos pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, por disposição Contratual ou termos afins, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais e que essa retenção ocorra exclusivamente conforme necessário para atingir o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, contratos e afins.

## **10. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS**

10.1 A transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro somente é admitida quando estritamente necessária à execução do Contrato e mediante autorização formal do Controlador dos dados.

## **11. DO DIREITO DE AUDITORIA**

11.1 É direito das Partes, durante todo o período que retiverem ou acessarem Dados Pessoais, realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a outra Parte está agindo em conformidade com o disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo, para tanto devendo promover notificação com 05 dias úteis de antecedência.

11.2 É dever das Partes disponibilizar, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias para demonstrar sua conformidade em relação aos Dados, especialmente no que se refere ao cumprimento do disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo. Sendo constatadas falhas ou inconformidades de segurança, a Parte faltosa deverá adotar todas as medidas e providências necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas,

fazendo-o às suas exclusivas expensas. Havendo risco à integridade dos Dados ou de prejuízo a terceiros, a Parte solicitante poderá adotar tais providências e ressarcir-se dos custos respectivos, integralmente.

## **12. DA RESPONSABILIDADE**

12.1 A Parte que descumprir este Termo e/ou as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados deverá indenizar, defender e isentar a outra Parte contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa (incluindo, sem limitação, multas, indenização por danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental).

12.2 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de apenas uma delas, deverá esta arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados.

12.3 Este Termo não gera responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Contrato, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

12.4 As obrigações de indenização previstas neste Termo são adicionais a qualquer indenização ou obrigação similar prevista contratualmente, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **13. TERMOS GERAIS**

13.1 O presente Termo aplica-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas Partes no que diz respeito às relações entre elas mantidas e aquelas que quaisquer delas venha a manter com terceiros em razão disso, e que será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento, pretérito ou futuro, que existiu, exista ou venha existir entre as Partes.

13.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as Partes tais divergências de acordo com os princípios e fundamentos da LGPD e de acordo com as normas e consensos de melhores práticas de segurança da informação, à luz dos preceitos gerais de sigilo, confidencialidade, proteção e tratamento de dados.

13.3 Este Termo poderá ser alterado quando necessário para atender ou se adequar a quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.



13.4 As Partes deverão discutir prontamente as variações propostas e negociar de boa-fé, de modo a implementar alterações que atendam às mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tão logo seja razoavelmente factível.

13.5 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

13.6 Este Termo permanecerá em pleno vigor até que o Contrato seja rescindido por qualquer motivo; ou, mesmo após a rescisão do Contrato, havendo atividade de tratamento dos Dados Pessoais.

Este Termo é celebrado e torna-se parte integrante e obrigatória do Contrato, com efeitos a partir desta data, aplicando-se, porém a todas as informações sigilosas e confidenciais e atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas desde a data da celebração do Contrato.